PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA - TÊL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 - EST. SÃO PAULO

Lei nº 1819/92 - de 05 de Fevereiro de 1.992.

Dispõe sobre: a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 50.000.000,00 e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Cruzeiros), destinados a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente: Saúde e Saneamento - Saneamento - 1376448.1008-4110 - Obras e Instalações.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo Federal, inclusive termos aditivos e ou reti-ratificação que se fizerem necessários ao desenvolvimento de projetos para a construção de galerias de águas pluviais e outras obras congêneres.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: Serviços de Estrada de Rodagem Municipal - 1688534.1016-4120 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM. de Álvares Machado, em 05 de Fevereiro de 1.992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Paulo José Villalva Martins
Secretário Administrativo